



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1ºPISO COGIC, 13/14 , Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100079/2019-18

Unidade Gestora: 254462**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
05/2020 COGIC. OBJETO DO
CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS
DA FIOCRUZ. OBJETO
DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela Coordenadora Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, portadora da matrícula funcional nº 1567804, doravante denominada CONTRATANTE, e a **SEGUROS SURA S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, com endereço eletrônico fernanda.rodriques@segurossura.com.br, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP 04.578-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 11.730.164-8 (DETRAN/RJ e CPF nº 089.785.457-85, no uso das atribuições que lhe confere o instrumento de procuração acostada nos autos (SEI 2344901), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100079/2019-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 2659198) acostado nos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** ao seguro 03 (três) veículos (sedan-fusion e 2 pick ups-L200), no valor de R\$ 2.263,18 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) anual, a partir de 01/05/2023, nos moldes do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços o valor anual passará de R\$ 43.638,26 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) para R\$ 45.901,44 (quarenta e cinco mil novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), equivalente ao percentual aproximado de 6,10%

(seis inteiros e dez centésimo por cento) do valor original atualizado do contrato de R\$ 37.120,53 (trinta e sete mil, cento e vinte reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO REALIZADAS DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0288946)	R\$ 34.965,00	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato (SEI nº 2659198)	R\$ 37.120,53	X	X
1º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 0448914)	R\$ 34.965,00	X	X
2º Termo Aditivo - Acréscimo (SEI nº 0899370)	R\$ 41.482,73	18,64%	X
3º Termo Aditivo - Prorrogação e Diminuição (SEI nº 1339219)	R\$ 41.206,87	x	X
4º Termo Aditivo - Prorrogação e Reajuste (SEI nº 2356622)	R\$ 43.638,26	x	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 43.638,26	18,64 %	X
BASE DE CÁLCULO PARA O 5º TERMO ADITIVO			
Valor Anual do Acréscimo Atualizado	R\$ 2.263,18	6,10 %	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 45.901,44	24,64 %	X

2.2. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas com o acréscimo de serviços até a expiração da vigência do contrato, em 08/01/2024, é de **R\$ 2.263,18 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação: Gestão/Unidade: 254430; Elemento de Despesa 339030, Programa de Trabalho 101222501821C06500, Fonte de Recursos 6144000000.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor de R\$ 2.295,07 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, em função do acréscimo de serviços, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Planilha de formação de custos (SEI nº 2658402).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 27/04/2023, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 2707022).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
Representante Legal
Seguros Sura S/A

TESTEMUNHAS:

1 – Flávio de Oliveira Fidalgo

2 – Gabriel Vinícius Nunes Soares



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 28/04/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL VINICIUS NUNES SOARES, Prestador(a) de Serviços**, em 28/04/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviços**, em 28/04/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2707043** e o código CRC **79D23C6C**.
